

**Palavras do Dr. Oswaldo Murgel Rezende,  
representando o Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil,  
proferidas na posse do Ministro Edmundo de Macedo Ludolf,  
na Presidência do TFR, em Sessão de 02.07.1951**

Sr. Presidente: - Comparecendo e participando desta solenidade, cumpre o Instituto dos Advogados Brasileiros uma das suas finalidades estatutárias, qual seja o culto à Justiça, uma de cujas manifestações mais expressivas é a exaltação e a reverência àqueles que a distribuem e executam com espírito de sacerdócio e denodado esforço.

E tanto maior o nosso júbilo quando vemos congregados neste Egrégio Tribunal representantes de várias regiões do País, dando-nos noção verdadeira da unidade de sentimentos nacionais, capacidade intelectual e padrão de virtudes dos juristas brasileiros, quer provenham dos quadros da magistratura, quer da classe dos advogados, tal como, por feliz coincidência, ocorre com os Presidentes e Vice Presidentes que hoje se substituem nos postos de comando do Tribunal.

Os Srs. Ministros Abner de Vasconcellos e Macedo Ludolf fizeram sua carreira na magistratura, tornando-se os seus nomes conhecidos nos centros jurídicos do País, vencendo as fronteiras dos Estados onde exerciam a sua judicatura.

O Sr. Ministro Sampaio Costa iniciou os seus passos na advocacia, sendo afinal chamado a integrar o Tribunal Federal de Recursos quando da respectiva criação em 1946, por força do mandamento constitucional.

Na verdade, a Constituição Federal de 1946 realizou uma das aspirações nacionais. Juristas de todos os quadrantes, advogados e juizes, porfiávamos em clamar contra a demora dos julgamentos e o congestionamento do Supremo Tribunal. Justiça tarda não é justiça. Acentuava Astolpho Rezende, em debate travado no Instituto dos Advogados em 1930, a impossibilidade absoluta em que se encontrava o Supremo Tribunal de dar escoamento aos milhares de processos que lhe obstruíam o arquivo e que anualmente ali se acumulavam de maneira impressionante, preconizando como única solução constitucional capaz de atender a esse grande reclamo na distribuição da justiça a criação dos tribunais regionais.

Os apelos, insistentes, constantes, pertinazes, não foram atendidos senão parcialmente em 1946, com a criação do Tribunal Federal de Recursos, de modo que Philadelpho de Azevedo, cujo prematuro desaparecimento ainda nos faz sangrar o coração, pode escrever, no prefácio do repositório de seus votos e acórdãos, que, em pouco mais de três anos de exercício no Supremo Tribunal, fora relator ou revisor de 1486 feitos e proferira voto oral fundamentado em mais 831 caso, perfazendo o total de 2317 julgamentos. A criação do Tribunal Federal de Recursos desafogou evidentemente o Pretório Excelso, mas desde o início foi ele próprio submergido pela avalanche

de processos encaminhados pelo Supremo Tribunal e pelas Varas da Fazenda Pública em todo o Brasil.

Se o Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constitucionalidade, o Tribunal Federal de Recursos é o bastião da Legalidade. Contra a ilegalidade dos atos governamentais ergue-se a autoridade deste Tribunal, na intransigente defesa dos direitos individuais contra o despotismo e o arbítrio das autoridades públicas.

A experiência foi coroada de êxito. Impõe agora que, no uso da faculdade contida no art. 105, da Constituição, sejam criados novos tribunais regionais, que por sua vez aliviem a carga que pesa sobre este Tribunal, entorpecendo-lhe o funcionamento regular.

Realmente, continua a ser imprescindível o desdobramento do aparelho judiciário em nosso País. Somos, em relação à Justiça, de uma sovínice inqualificável. Tribunais e Juizes em número reduzido, magistrados mal pagos e pessimamente instalados, eis o quadro deplorável que deparamos no Brasil.

O confronto feito por Cândido de Oliveira Filho, entre os tribunais brasileiros e estrangeiros, deixou patente, de modo irretorquível, a inferioridade numérica dos nossos juizes, justificando as queixas e reclamações dos magistrados, advogados e litigantes.

Quem se candidata a juiz no Brasil há de fazer voto de pobreza e de renúncia à vida normal de qualquer um. Disse-o Philadelpho de Azevedo, confessando que para desempenhar a rigor o cargo de Ministro do Supremo fora preciso sacrificar a saúde, trabalhando horas a fio, ainda após as refeições, e abdicar de qualquer atividade social.

As mesquinhas dos vencimentos lembrou ao Desembargador Herotides da Silva Lima, de São Paulo, a observação de que a magistratura, no Brasil, parece ser uma irmandade de mendigos ou pedintes, distribuindo os maiores bens da vida, mas vivendo na miséria.

Quanto às instalações, continua a ser para todos nós uma miragem a construção do Palácio da Justiça, localizando-se, via de regra, os órgãos do Poder Judiciário em prédios de empréstimo ou de aluguel, ou, quando especialmente construídos para esse fim, antiquados e insuficientes para atender aos respectivos serviços.

Não obstante, vão os juizes cumprindo, mercê de esforços exaustivos, a tarefa sem tréguas de julgar o volume cada vez maior das causas que lhes são distribuídas.

Esse trabalho individual, se merece louvores e aplausos, não deve converter-se em regra, pois transforma o juiz em escravo do trabalho, solapando-lhe a saúde, impedindo-lhe o estudo, prejudicando-lhe o perfeito exame e apreciação das hipóteses.

Entretanto, como proclamava Astolpho Rezende, em 1913, “nascida da jurisprudência, o direito vive pela jurisprudência e é pela jurisprudência que se vê muitas vezes o direito evoluir sob uma legislação imóvel”.

Ainda aí se faz sentir a cegueira dos Governos, sabido que o órgão oficial não abre espaço para a inserção dos arestos dos nossos tribunais, senão parcimoniosamente, dando-nos doses homeopáticas da jurisprudência nacional, que fica, destarte, quase inteiramente sepultada no ventre dos autos.

Não estamos, evidentemente, dizendo novidades ao Tribunal, que as conhece de sobra, pois as sente na própria carne.

Servem nossas palavras apenas de manifestação sincera de nosso reconhecimento pelo infatigável labor e intransigente cumprimento do dever por parte dos juizes por este Brasil afora.

Se nós, advogados, por nossa própria formação profissional, clamamos e reclamamos contra a morosidade da Justiça, as nossas queixas e revoltas se dirigem diretamente aos poderes públicos, imprecando-lhes uma justiça rápida, barata e segura, sem o inaudito sacrifício dos que, insensíveis ao cansaço, se dedicam e se esgotam na árdua missão de julgar.

As deficiências e falhas postas em relevo nesta modesta oração e outras muitas que acodem ao espírito dos eminentes Srs. Ministros tornariam impossível o funcionamento do Tribunal, não fosse a abnegação e o alto descortino dos que lhe têm presidido e vão presidir a partir de hoje as suas atividades.

Suprem com sua inteligência e zelo os defeitos do aparelho judiciário e pela inexcelável dedicação ao trabalho conseguem vencer os obstáculos e manter em elevado nível o conceito de que justamente desfruta no Brasil inteiro o Tribunal Federal de Recursos.

Nas mãos hábeis, competentes e honestas dos Srs. Ministros Macedo Ludolf e Sampaio Costa, o Tribunal sem dúvida prosseguirá no galhardo desempenho da sua função constitucional.

Não são simples votos que formulamos, mas a declaração de fé inabalável na operosidade e clarividência dos novos Presidente e Vice Presidente, que certamente não desmerecerão da tradição criada por seus antecessores, para a maior glória e prestígio do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.